

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2015
(Do Sr. Vitor Valim)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Previdência Social acerca de dados sobre ações de fiscalização realizadas nos recursos do Regimento Próprio da Previdência Social, no Município de Caucaia, Ceará.

Senhor Presidente:

Requeiro a V.Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Senhor Ministro de Estado da Previdência Social acerca de dados sobre ações de fiscalização realizadas no âmbito dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no Município de Caucaia, no Ceará.

Com enfoque aos seguintes questionamentos:

- O efetivo caráter contributivo do Regime Previdenciário de Caucaia, com demonstração de recolhimento ao Órgão Gestor Previdenciário das contribuições

feitas pelo Município de Caucaia e por seus servidores;

- A utilização dos recursos vinculados ao regime próprio de previdência apenas ao pagamento de benefícios previdenciários, não sendo direcionados a planos de assistência médica ou a auxílios financeiros de qualquer espécie;
- A higidez dos “Demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial” apresentados pela Prefeitura Municipal de Caucaia ao MPS;
- A higidez dos “Demonstrativos Previdenciários” apresentados pela Prefeitura Municipal de Caucaia ao MPS;
- e,
- A higidez dos “Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos” apresentados pela Prefeitura Municipal de Caucaia ao MPS.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada ente federativo crie um sistema próprio de proteção previdenciária para seus servidores efetivos. Além da União, portanto, cada Estado e Município pode organizar seu Regime Próprio de Previdência Social.

Durante a década de 1990, vimos uma proliferação de Regimes Próprios estruturados sem quaisquer bases normativas e estudos atuariais. Prefeitos e

governadores aproveitavam-se do permissivo constitucional para deixar de contribuir com o Regime Geral de Previdência Social e criar suas próprias regras, estipulando benesses com fins unicamente eleitoreiros. Alguns Regimes Próprios previam auxílio-paletó, dote para casamento, auxílio-creche, empréstimos sem juros e, inclusive, tratamentos de saúde de alta complexidade.

Com a promulgação da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, uma maior regulamentação dos Regimes Próprios de Previdência Social foi estabelecida. Se em um primeiro momento tal regulamentação foi recebida com desconfiança e agressivas reações por parte dos servidores dos entes federados, hoje esses mesmos servidores se apoiam nesse marco institucional como garantia da viabilidade do regime previdenciário a que estão vinculados.

É exatamente com o objetivo de garantir a proteção previdenciária dos milhares de servidores municipais do país que fazemos este Requerimento de Informação. Precisamos verificar se o principal mecanismo de verificação do cumprimento das normas previdenciárias pelos entes federados – o chamado Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP – está sendo bem aplicado pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

Ora, se o MPS não estiver tratando com rigor a certificação dos Regimes Próprios dos Estados e Municípios,

então pouca efetividade estará tendo a legislação federal e, conseqüentemente, na prática, continuam ameaçadas as garantias previdenciárias dos servidores estatutários estaduais e municipais.

Escolhemos o Regime Próprio do Município de Caucaia como foco da fiscalização porquanto, embora em consulta à página do MPS verifiquemos que o referido Município possui CRP, temos notícias de que tal sistema encontra-se praticamente falido.

Com o advento do CRP buscou-se assegurar a existência de um plano de previdência pública que observe o equilíbrio financeiro e atuarial e opere como um instrumento de desenvolvimento social e não como um fator agravante das contas públicas. Sua exigência é uma forma de garantir que eventual apoio financeiro prestado pela União não estará suprimindo lacuna no financiamento de serviços que deveriam estar sendo prestados com estrutura da própria entidade federativa, que por não ter providenciado a adequação da sua legislação previdenciária, não tem condições de realizar o que de si é esperado.

Assim, considerando ser atribuição constitucional desta Casa a fiscalização da correta operacionalização da legislação federal, solicitamos o apoio dos ilustres pares na aprovação deste Requerimento de

Informação para verificar a regularidade da concessão, pelo MPS, de CRP ao Município de Caucaia, no Ceará.

Ante o exposto, aguardamos as informações requeridas, com vistas a subsidiar o exercício do mandato parlamentar.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado VITOR VALIM